

Emenda à LOM nº 21/2009
Poder Legislativo

“Altera a redação do art. 48, bem como, do caput do art. 49 da Lei Orgânica do Município de Joanópolis”.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º O art. 48 da Lei Orgânica do Município de Joanópolis passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 48. O Vereador licenciar-se-á:

I – por motivos de saúde ou licença gestante, devidamente comprovados;

II – para tratar de interesse particular, por prazo determinado, desde que não seja inferior a 30 (trinta) dias ou superior a 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa, não podendo reassumir o exercício do mandato antes que tenha escoado o prazo de sua licença;

III – para desempenhar missões temporárias de caráter oficial, de interesse do Município.

§ 1º Para fins de remuneração, considerar-se-á como em exercício o Vereador licenciado nos termos dos incisos I e III deste artigo. O Vereador licenciado nos termos do inciso II não receberá subsídio durante o período de licença.

§ 2º O Vereador investido em cargo ou emprego em comissão na administração pública direta ou indireta, será considerado automaticamente licenciado e não fará jus à remuneração da vereança.

§ 3º Independentemente de requerimento, considerar-se-á como licenciado o Vereador que não compareça às sessões plenárias, quando privado de sua liberdade.”

Art. 2º No caput do art. 49 da Lei Orgânica Municipal, onde consta “... vaga, licença ou investidura no cargo de Secretário Municipal ou equivalente,...” passa a constar “... **vaga ou licença,**...”

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Joanópolis entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 01 de julho de 2009.

Luiz Marcelo Costa
Presidente da Câmara

Ary Aparecido de Oliveira
Vice-presidente

Genyson Pereira Farias
Secretário

CERTIDÃO

Certifico que esta Emenda foi publicada nesta data. O referido é verdade.

Joanópolis, 01 de julho de 2009.

Mônica Ap^a Beliomini Pereira
Secretária de Administração Legislativa Substituta

Obs.: Projeto de Emenda a Lei Orgânica do Município nº 01/2009 de autoria do Edil Benedito Ignácio Giudice.